

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 77ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 25 DE SETEMBRO DE 2024, QUARTA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e nove minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. Cumprimentou também os servidores presentes, em plenário, bem como as pessoas que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 76ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 24 de setembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início aos julgamentos dos processos para esta data.

JULGAMENTOS

1. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600115-69.2024.6.01.0009

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PRODUZIR PARA EMPREGAR"

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: SEBASTIAO BOCALOM RODRIGUES

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRIDO: MARCUS ALEXANDRE MEDICI AGUIAR VIANA DA SILVA

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

ADVOGADO: JORGE NEY FERNANDES - OAB/AC2391

ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC3940

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC1997

RECORRIDA: MARFIZA DE LIMA GALVAO

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso eleitoral - Sentença que julgou improcedente a Representação - Propaganda eleitoral antecipada - Carreata/passeata - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por alegado cerceamento de defesa, e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do relator. Divergente a Juíza Luzia Farias, que votou pelo provimento do pedido recursal.

Fez sustentação oral o advogado Christopher Capper Mariano de Almeida (por videoconferência).

2. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600497-77.2024.6.01.0004

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: Coligação POLÍTICA DE RESULTADO [MDB / PSB / PSD] - CRUZEIRO DO SUL – AC

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

RECORRIDA: JUDMILA NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADA: NICOLE OJOPI PACIFICO - OAB/AC5640

ADVOGADO: LUIZ CARLOS BERTOLETEO JUNIOR - OAB/AC4925

ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA LUNARDELLI COGO - OAB/AC5074

RECORRIDO: UNIÃO - UNIÃO BRASIL - CRUZEIRO DO SUL - AC – MUNICIPAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso eleitoral - Registro de candidatura - Sentença que julgou improcedente impugnação e deferiu o pedido de registro - Alegada ausência de desincompatibilização - Candidata - Cargo - Vereadora - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

3. Feito: INSTRUÇÃO (11544) N. 0600150-56.2024.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de alteração de Resolução - Resolução TRE-AC n. 1.801/2024 - Criação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para as Eleições de 2024.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

4. Feito: INSTRUÇÃO (11544) N. 0600079-54.2024.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de alteração de Resolução - Resolução TRE-AC n. 1.794/2024 - Distribuição de competências entre as Zonas Eleitorais - Eleições 2024.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

No decorrer dos trabalhos da sessão, os Membros da Corte fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou que a sessão seria suspensa por 10 minutos para a lavratura de acórdãos, os quais seriam conferidos e publicados em sessão. Reiniciados os trabalhos, após breve suspensão, o Senhor Presidente anunciou a conferência e a **publicação, em sessão, do Acórdão n. 7.049/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600115-69.2024.6.01.0009**, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega; e do **Acórdão n. 7.050/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600497-77.2024.6.01.0004**, de relatoria do relatoria do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior – os acórdãos foram publicados em sessão de julgamento, passando a correr, desta data, os prazos recursais para as partes e para o Ministério Público Eleitoral, nos termos da Resolução TSE n. 23.608/2019. Em seguida, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou que recebeu a visita do Superintendente do SEBRAE-AC, Senhor Marcos Lameira, o qual lhe fez o convite para participar do Seminário Integridade e *Compliance*: Construindo Empresas Éticas, a ser realizado no dia 9 de outubro do ano em curso, no Auditório do SEBRAE-AC, cujo objetivo é disseminar a cultura da integridade e alinhar conhecimento sobre temas relevantes. Assim, convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para o

evento, o qual contará com a palestra principal Ética e Integridade, que será ministrada pelo filósofo, escritor, ensaísta, professor universitário e palestrante brasileiro Luiz Felipe Pondé, que também é colunista da Folha de S.Paulo. Ainda sobre assunto, o Senhor Presidente participou que o Seminário abordará diversos temas atuais e interessantes, tais como: Importância da Cultura Organizacional na Promoção da Integridade e Transparência; O Papel da Cultura Organizacional na Construção de uma Empresa Ética; A Influência da Liderança na Criação de uma Cultura Ética Dentro da Organização; O Papel dos Colaboradores na Cultura de Integridade e Transparência; Como Estabelecer uma Cultura de Responsabilidade e Prestação de Contas; O Fortalecimento da Cultura Organizacional através de Treinamentos e Programas de Capacitação; e Os Benefícios de uma Cultura Organizacional de Integridade e Transparência. Por fim, o Senhor Desembargador Júnior Alberto externou que o convite foi formalizado também aos Senhores Membros da Corte e aos servidores deste Tribunal e, inclusive, havia sido convidado para atuar como mediador na palestra principal, já tendo confirmado sua presença. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 26 de setembro de 2024, às quinze horas, desejando uma boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 02/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 10/10/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 11/10/2024, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714692** e o código CRC **ACBFE038**.